



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA

Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698

Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

PUBLICAÇÃO NO DIA

02/05/24

Público
Presente

Ato:

Lei nº 2085/24

LEI Nº. 2.085/2024.

Autoriza cessão de área no Distrito Industrial de Piraúba, nos termos em que menciona.

O Prefeito Municipal de Piraúba/MG, ADRIANO CARVALHES GRAVINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piraúba aprovou e ELE, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa Maciel e Simplício Construções Ltda., CNPJ 24.307.491/0001-86, o lote de nº 18-B, da quadra 02, com área de 185,56 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), no Distrito Industrial de Piraúba.

Art. 2º. A efetivação da cessão ocorrerá por meio de escritura pública, observadas as demais disposições da Lei 751/2010.

Art. 3º. Após a lavratura da escritura pública a que alude o artigo anterior, a empresa cessionária terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para início das obras de instalação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro correrão por conta da empresa cessionária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 02 de maio de 2024.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal